



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 02/2016

SUMULA: *Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o ano 2016.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

ART 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Lupionópolis, para o ano de 2016, será de **R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

ART 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, para o mesmo período, será de **R\$ 4.400,00 (quatro e quatrocentos mil reais)**.

ART. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais serão:

I – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para os ocupantes de órgãos da Administração Geral;
e

II – R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2016.

Lupionópolis, 20 de janeiro de 2016.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal